

Lei n.º 38.

Exercício: Autoriza a abertura de crédito especial destinado a aquisição de placas numerativas para as ruas da cidade.

O Prefeito Municipal de Facaratu

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o sr. Prefeito do Município autorizado a abrir um crédito especial na importância de dez mil cruzeiros (R\$ 10.000,00), destinado a aquisição de placas numerativas para as ruas da cidade.

Art. 2.º - O valor das placas será indenizado pelo proprietário do prédio respectivo, no momento do pagamento do imposto predial.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 25 de fevereiro de 1958.

a) - João Sefajim de Araújo  
Prefeito